

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº85/2026 – CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
CREMER S.A.	06.301322-3	1/201905680	1/3746/2019
CREMER S.A.	06.301322-3	1/201905688	1/3744/2019

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2023 (SACC 1280456 - PRÉ RESERVA 1459999)

I - ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **NORTH SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 86.960.598/0001-86; V – ENDEREÇO: Estrada da Cofeco nº 4084, Bairro Precabura, Eusébio, Ceará, CEP 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 035/2023, Nos termos que constam nos Processo Administrativo nº19001.153627/2026-28, Nas normas dos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, II, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 da categoria profissional dos empregados em empresas de segurança e vigilância, do Plano CNTC (CE000443/2026); VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato nº035/2023**, em decorrência do ajuste do salário-base, cesta básica, vale-alimentação e plano de saúde, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 da categoria profissional dos empregados em empresas de segurança e vigilância, do Plano CNTC (CE000443/2026), produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 185.608,54 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos); X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através do Aditivo; XI - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em 16/06/2026; XII - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Urubatan Estevam Romero, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
DOCUMENTO Nº036/2026 (SEM PRÉ RESERVA)**

I - OUTORGANTE VENDEDOR: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52. II – OUTORGADO COMPRADOR: **FRANCISCO ALEXANDRE MIRANDA EUFRÁSIO**, CPF: 892.***.***-49. III – OBJETO: **Instrumento particular de promessa de compra e venda é imóvel** de propriedade do Estado do Ceará, aqui OUTORGANTE VENDEDOR, localizado na Rua 31 de Dezembro, nº 58, bairro Centro, no município de Ubajara/CE, registrado no Cartório do 2º Ofício de Ubajara sob a Transcrição das Transmissões nº 955, cadastrado no Sistema de Gestão de Bens Imóveis (SGBI) sob o nº33 e caracterizado nos ANEXOS I e II, que são integrantes do contrato. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O negócio é firmado com fundamento no Decreto Estadual (CE) n.º 35.505, publicado no D.O.E de 15 de junho de 2023; e autorizada na forma da Resolução n.º 11/2023 do Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG; tudo com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021; na Lei Estadual (CE) n.º 16.698, publicada no D.O.E de 14 de dezembro de 2018; no Decreto Estadual (CE) n.º 34.238, publicado no D.O.E de 15 de setembro de 2021; no Decreto Estadual (CE) n.º 34.723, publicado no D.O.E, de 02 de maio de 2022; fundamentação legal esta que ensejou o LEILÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL n.º 002/2026, realizado em 23/04/2026 e retomado em 20/05/2026, mediante o qual o OUTORGADO COMPRADOR figurou como arrematante, conforme ato homologatório publicado no D.O.E em 12/06/2026, atendendo aos termos do Edital do Referido Leilão (ANEXO III), anexo ao instrumento e cujos termos ali constantes vinculam as partes neste negócio em todos os seus termos. V - FORO: Comarca de Fortaleza. VI – VIGÊNCIA: O pagamento do saldo remanescente deve ocorrer à vista, até a data de 29/06/2026. VII - VALOR GLOBAL: R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). VIII - DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em 22 de junho de 2026. IX - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Lucas Miranda da Costa, REPRESENTANTE LEGAL DO OUTORGADO COMPRADOR.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº66, de 19 de junho de 2026.**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº87, DE 09 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTO AOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS (NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE E NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA - NFCE) DE QUE TRATAM OS ARTS. 59 E 77 DO DECRETO Nº35.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de obrigatoriedade do Grupo 3, disposto no Anexo Único da Instrução Normativa n.º 87, de 09 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa n.º 87, de 09 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o caput do art. 4.º com o acréscimo do inciso VII:

“Art. 4.º (...)

(...)

VII - às operações cujo destinatário seja contribuinte do ICMS, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.” (NR)

II - o Anexo Único, com nova redação do Grupo 3:

“ANEXO ÚNICO DA IN 87/2025.

CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE

PARA A INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS
AOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

(...)

Grupo 3

A partir de 03/11/2026 - Contribuintes enquadrados nas CNAEs listadas abaixo, independentemente do faturamento, da posição da CNAE (principal e secundária(s)) ou do início de atividade.

ITEM	CNAE PRINCIPAL OU SECUNDÁRIA(S)	DESCRIÇÃO DA CNAE
1	Grupo 1	Todas as CNAEs listadas no Grupo 1.
2	Grupo 2	Todas as CNAEs listadas no Grupo 2.
3	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis.
4	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
5	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
6	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free).
7	4713-0/05	Lojas francas (duty free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres.
8	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
9	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios.
10	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
11	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues.
12	4722-9/02	Peixaria.
13	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
14	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
15	4729-6/01	Tabacaria.
16	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
17	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
18	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

